



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N° 037/2024

**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR
DA PISCINA MUNICIPAL DE FRATEL**

Hasta Pública - 07 de maio de 2024

LUÍS MIGUEL FERRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão,
TORNA PÚBLICO que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 12 de abril de 2024, vai ser realizada uma hasta pública no dia **07 de maio de 2024** (terça-feira), às 14:30 horas no salão nobre do edifício da Junta de Freguesia de Fratel, para determinar a entidade/pessoa a quem será entregue a exploração do Bar de apoio da piscina municipal naquela localidade na época de verão de 2024, nos termos e condições seguintes:

1. A Cessão de Exploração é feita pelo período de funcionamento da piscina, que se prevê de **15.06.2024 a 15.09.2024**, podendo no entanto, estas datas sofrerem alterações, de acordo com o período de funcionamento da piscina;
2. O início da exploração (abertura ao público) ocorrerá na data de abertura ao público da piscina, que se prevê que seja no dia **15 de junho 2024**;
3. O equipamento necessário ao funcionamento do estabelecimento em causa, é disponibilizado pela Câmara Municipal e encontra-se identificado no anexo I ao presente Edital;
4. Todos os equipamentos e artigos que a pessoa/entidade que arrematar a exploração entenda necessários ao funcionamento da cozinha, para além dos artigos listados no anexo I, são da conta do(a) cessionário(a), que os levantará no final do contrato;



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

5. O valor da renda será o que for apurado na hasta pública e a base de licitação é de 400€/mês (quatrocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal, não sendo permitidos lances inferiores a 50 € (cinquenta euros) e, sendo obrigatória a existência de pelo menos um lance;
6. Podem concorrer na hasta pública os interessados, de acordo com a ordem de preferência seguinte:
 - a) Instituições e Associações com sede no concelho de Vila Velha de Ródão, devidamente legalizadas e com documentação entregue no Município, de acordo com Regulamento do Associativismo;
 - b) Empresas e empresários em nome individual com atividade na área da restauração/cafés/bares.
7. Quem se apresente a licitar deverá estar devidamente mandatado pela entidade que representa, nomeadamente através de procuração que lhe confira poderes para tal, ou apresentando documentação suficiente para comprovar os seus poderes;
8. Só podem concorrer na hasta pública os interessados, que não estejam em dívida para com o Município ou para com o Estado, sendo esta situação comprovada por Certidão emitida pela Autoridade Tributária (certidão de não dívida) e Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, bem como documento emitido pelos serviços Câmara Municipal no que se refere à situação face ao município, documentos que poderão ser solicitados na hasta pública.
9. A pessoa/entidade a quem for adjudicado o contrato de locação de estabelecimento em causa, deverá prestar, até 24 horas antes da assinatura do mesmo, uma caução no valor de dois meses de renda, que será depositado à ordem da Câmara Municipal. Este valor será devolvido no final do contrato, salvo se, por danos causados às instalações ou incumprimento contratual, a Câmara Municipal a ele tenha de recorrer para se ressarcir dos prejuízos causados.
10. O bar terá o horário de funcionamento diário, entre as 10:00 e as 00:00, prevendo-se o encerramento de um dia para descanso do pessoal, se o cessionário assim o entender;
11. O fornecimento de água e luz é disponibilizado pela Câmara Municipal;
12. No prazo de 10 dias úteis da hasta pública será outorgado o respetivo contrato, devendo o cessionário ser notificado para o efeito com dois dias úteis de antecedência. Os documentos referidos no n.º 3 e outros que sejam necessários para a outorga do contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal no prazo de 5 dias úteis contados da hasta pública pelo



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

concorrente melhor posicionado na mesma. Na falta de entrega desta documentação passar-se-á à entidade posicionada em segundo lugar.

13. O valor mensal devido é pago até ao fim do mês anterior àquele a que respeita. Com a assinatura do contrato será feito o pagamento da quantia devida por esse mês, calculado proporcionalmente ao prazo de vigência do contrato (valor do mês/ 30x número de dias de vigência do contrato);
14. No último mês de funcionamento o valor a pagar será também calculado proporcionalmente, da mesma forma prevista no número anterior;
15. O cessionário obriga-se a zelar pela conservação do material, pela constante higiene e limpeza das instalações, bem como pela qualidade dos serviços a prestar;
16. Caso a entidade a quem for adjudicada a cessão do Bar venha a fazer a sua exploração através de terceiros, será sempre ela a responsável perante o Município pelo cumprimento das condições contratuais e pelos danos eventualmente verificados no imóvel e/ou equipamentos;
17. Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido nos Serviços da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão através do endereço planeamento@cm-vvrodao.pt ou presencialmente, no edifício dos serviços técnicos durante o horário de expediente.
18. Os interessados poderão visitar as instalações, até ao dia anterior da realização da hasta pública, devendo para o efeito solicitar o seu agendamento para o endereço planeamento@cm-vvrodao.pt.

PARA CONSTAR e para os devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados, nos lugares públicos do costume e na página eletrónica institucional do município de Vila Velha de Ródão em www.cm-vvrodao.pt.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 16 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal